PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

CEP 37.562 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 590, de 09 de Março de 1.978.

" Autoriza abertura de créditos adicionais,especial e suplementar para pagamentos que menciona e contém " outras providências."

O Prefeito do Município de Careaçu,MG., no uso das at buições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promul a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, no corrent exercício, à Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Sapucaí,MG.,as s venções devidas no exercício de 1.977, e no corrente ano, de acôrdo com Lei Municipal de n. 551, de 30 de Maio de 1.977.

Art. 2º - Para atender às despêsas decorrentes desta Lei, fica Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, para o atendime to da subvenção de 1977, o crédito adicional, especial de Cr$18.000,00- (D soito mil cruzeiros);e, para atender ao pagamento da mesma importância ref rente ao corrente exercício, fica autorizado a abrir um crédito adicional suplementar de Cr$13.000,00-(Treze mil cruzeiros), à dotação própria do or mento em vigor, e/ou modificar a receita estimada para o exercício em curs sem quebra do equilíbrio orçamentário preconizado pelo § 1º, lebra "b", do artigo 52, da Constituição do Estado; ou, ainda, utilizar-se do "Superavit" finânceiro a que alúde o ìtem I, § 1º, do artigo 43, da Lei n. 4.320, de 1 de Março de 1.964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta em vigor na data da sua publicação.

Mando,portanto, a quem o conhecimento e execução dés Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma contém.-

- Prefeitura Municipal de Careaçu,MG., 09 de Março de 1.978.

Antônio Ribeiro Neto

- Prefeito Municipal -